

RESOLUÇÃO Nº : 13706/2001
PROTOCOLO Nº : 137132/97
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 403/01, de fls. 721 a 726, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de JANDAIA DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 1996;

II – Determinar o recolhimento aos cofres municipais das importâncias gastas com publicidade, relacionadas às fls. 144/145, no importe de R\$ 46.628,86, excluídas as pagas à Editora Tribuna do Norte S/A, no valor de R\$ 14.400,00 e acrescidas as pagas à Empresa Jornalística Jazz S/C Ltda., no importe global de R\$ 3.416,00, relacionados no Protocolo nº 162.228/00, devidamente atualizados seus valores;

III – Em caso de não atendimento ao item II, encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público para as medidas cabíveis;

IV – A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

V - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

VI - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente